



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/07/2010, às 10:50
/ estagiário

MPV-492

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05.07.2010	Proposição Medida Provisória nº 492/2010
--------------------	---

Autor Deputado ROBERTO MAGALHÃES – DEM / PE	Nº do Prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo Global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da MP 492, de 2010:

“Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

§ 7º Do valor total dos financiamentos subvencionados a que se refere o § 1º, até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) poderão ser destinados, além das finalidades previstas no **caput**, para obras de construção civil e capital de giro de empresas localizadas em Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais e que tiverem o estado de emergência ou calamidade pública decretados.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Diante da severidade do desastre natural que atingiu os Estados de Alagoas e Pernambuco, julga-se conveniente aumentar o limite do que pode ser destinado às empresas desses dois importantes entes federados.

PARLAMENTAR

